



Município de **CAMPO BONITO**

Adm. 2009 a 2012 - Construindo um Novo Tempo

LEI Nº. 869/2011

SÚMULA: Autoriza O Poder Executivo Municipal a conceder reposição de perdas de remuneração aos servidores públicos concursados, ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Município e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição de perdas de remuneração aos servidores públicos concursados, ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Município de 5% (cinco por cento), a iniciar a partir de 01 de março de 2011.

Art. 2º - Nenhum Servidor Público Municipal (ativo e inativo), receberá remuneração inferior ao salário mínimo, os que com a reposição salarial não atingirem o valor, serão enquadrados automaticamente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, EM 21 DE MARÇO DE 2011.

Antonio Carlos Rominiak
Prefeito